

RESOLUÇÃO CES/PR nº 023/05

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 108ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2.005, considerando a Portaria Interministerial nº 774, de 28 de abril de 2004, alterada pela Portaria Interministerial nº 370, de 10 de março de 2005, pela Portaria Interministerial nº 748, de 13 de maio de 2005, e da Resolução nº 18, de 20 de maio de 2005, do Conselho Estadual de Saúde, que convocou a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador,

RESOLVE

Aprovar o Regulamento das 2ª Conferências Macro Regionais Preparatórias para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná, Correspondente à 3ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador – CNST.

I - DA TEMÁTICA

Art. 1º - A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná ocorrerá nos dias 7, 8 e 9 de outubro de 2005 na cidade de Curitiba – PR.

Art. 2º - As Conferências Macro Regionais passam a ter caráter deliberativo para a escolha de delegados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná, conforme critérios previstos no presente regulamento.

Art. 3º - As Conferências Macro Regionais de Saúde do Trabalhador do Paraná abordarão:

I – o tema central: “Trabalhar Sim, Adoecer Não”.

II – os eixos temáticos:

- a) Como garantir a integralidade e a transversalidade da ação do Estado em Saúde dos(as) trabalhadores(as)?
- b) Como incorporar a saúde dos(as) trabalhadores(as) nas políticas de desenvolvimento sustentável no país?
- c) Como efetivar e ampliar o controle social em saúde dos(as) trabalhadores(as)?

II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - As Conferências Macro Regionais de Saúde do Trabalhador do Paraná têm como finalidade:

- a) Diagnosticar e analisar a situação da Política de Saúde do Trabalhador no Brasil e no Estado do Paraná, principalmente na área de abrangência da macro regional;
- b) Eleger e homologar os delegados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná;
- c) Eleger os Conselhos Gestores dos Centros de Referência Macro-Regionais em Saúde do Trabalhador (CRST).

Art. 5º - As conferências Macro Regionais de Saúde do Trabalhador do Paraná terão 01(um) dia de duração, contendo:

- painel central;
- grupos de trabalho para discussão de propostas;
- escolha de delegados e homologação;
- Plenária Final.

Art. 6º - As conferências Macro Regionais contarão com uma Comissão de Apoio e a Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde.

I – Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná:

- Alexandre Felizardo – Usuário
- César Benoliel – Gestor
- Graziela Basso Sternheim – Trab. de Saúde
- Jaime de Oliveira Ferreira – Usuário
- Marcelo Marques – Prestador de Serviço
- Maria das Dores Freitas – Usuária
- Marina Hiromi Assanuma – Trab. de Saúde
- Valdir Donizete de Moraes – Usuário

II – Comissão de Apoio:

- representantes das Regionais de Saúde;
- representantes das Secretarias Municipais de Saúde;
- representantes dos Conselhos Municipais e do Conselho Estadual de Saúde.
- representantes das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador - CIST

§ 1º - A Comissão Organizadora terá como atribuições:

1. dar cumprimento aos critérios para participação nas Conferências Macro Regionais de Saúde do Trabalhador do Paraná;
2. definir programação;
3. definir os representantes da Comissão Organizadora/Executiva que acompanharão os eventos nas Macro Regionais;

4. divulgar critérios e acompanhar a escolha dos delegados da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná;
5. sensibilizar as entidades que compõem o CES/PR, no sentido de divulgarem as Conferências Macro Regionais no Estado.

§ 2º - É atribuição da Comissão de Apoio:

1. definir local e efetuar inscrições;
2. divulgação;
3. mobilização e organização da infra-estrutura para execução das Conferências Macro Regionais;
4. elaboração e confecção do material de apoio;
5. reprodução e distribuição do material de apoio aos delegados.

§ 3º - As despesas de hospedagem, locomoção e alimentação dos membros da Comissão Organizadora, Comissão Executiva e dos palestrantes serão custeadas pela SESA/ISEP.

III – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - A inscrição para as Conferências Macro Regionais de Saúde do Trabalhador do Paraná poderá ser feita na condição de delegado, observador ou convidado.

Parágrafo Único – A inscrição para as Conferências Macro Regionais deverá ser feita na sede das Regionais de Saúde até 3 (três) dias úteis antes da realização das mesmas.

Art. 8º - Farão parte das Conferências Macro Regionais de Saúde do Trabalhador do Paraná na condição de delegados:

- representantes dos usuários (50%);
- representante dos trabalhadores de saúde (25%);
- representantes dos gestores e prestadores de serviços (25%).

Parágrafo Único: Todo delegado eleito para as Conferências Macro Regionais de Saúde do Trabalhador do Paraná deverá ter um suplente.

Art. 9º - A eleição dos delegados pelos municípios para a Conferência Macro Regional de Saúde do Trabalhador do Paraná será realizada pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde em plenária eleitoral, devidamente convocada e divulgada, da qual participarão todos os interessados e não somente os conselheiros de saúde, dividido por segmento e respeitada a paridade, podendo todas as entidades interessadas participar da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná.

Art. 10º - A escolha dos participantes nas Conferências Macro Regionais se dará conforme a paridade dos segmentos e o número de municípios de cada uma das Regionais de Saúde, totalizando **1828 delegados no Estado**, conforme quadro abaixo:

Regional de Saúde	Delegados usuários	Delegados Trabalhadores	Delegados Gestores/ Prestadores	Número de municípios
1 RS – Paranaguá	18	09	09	07
2 RS – Metropolitana	100	50	50	29
3 RS – Ponta Grossa	32	16	16	12
4 RS – Irati	20	10	10	09
5 RS – Guarapuava	44	22	22	20
6 RS – União da Vitória	20	10	10	09
7 RS – Pato Branco	32	16	16	15
8 RS – Francisco Beltrão	56	28	28	27
9 RS – Foz do Iguaçu	24	12	12	09
10 RS – Cascavel	56	28	28	25
11 RS – Campo Mourão	52	26	26	25
12 RS – Umuarama	44	22	22	21
13 RS – Cianorte	24	12	12	11
14 RS – Paranavaí	58	29	29	28
15 RS – Maringá	68	34	34	30
16 RS – Apucarana	40	20	20	17
17 RS – Londrina	50	25	25	20
18 RS – Cornélio Procopio	44	22	22	22
19 RS – Jacarezinho	44	22	22	22
20 RS – Toledo	40	20	20	18
21 RS – Telêmaco Borba	16	08	08	07
22 RS – Ivaiporã	32	16	16	16
TOTAL	914	457	457	399

Parágrafo único – O número de delegados por município para as Conferências Macro-Regionais de Saúde do Trabalhador do Paraná obedecerá ao previsto no quadro abaixo:

População	n.º de delegados	nº de municípios	Municípios com mais de 50.000 habitantes
Até 50.000 habitantes	4	366	*_*
50.001 a 100.000 habitantes	8	16	Arapongas, Cambé, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Fazenda Rio Grande, Francisco Beltrão, Irati, Paranavaí, Pato Branco, Piraquara, Rolândia, Sarandi, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória.
100.001 a 200.000 habitantes	12	09	Almirante Tamandaré, Apucarana, Araucária, Campo Largo, Guarapuava, Paranaguá, Pinhais e Toledo.

200.001 a 500.000 habitantes	16	08	Cascavel, Colombo, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais.
Acima 500.000 habitantes	24	01	Curitiba

Art.11 – A participação na condição de observador será com direito a voz nas Conferências Macros Regionais. As vagas ofertadas a observadores ficam limitada a 20% do número de vagas destinadas a delegados para cada Regional de Saúde, respeitando-se o critério de paridade.

Art. 12 – Os delegados terão direito a voz e voto e os observadores e convidados terão direito a voz.

Art. 13 – Os convidados serão definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14 – Em caso de saldo de vagas em algum segmento, estas serão preenchidas pelos suplentes do mesmo segmento, obedecendo ao seguinte critério:

- 1.º) município-sede da Macro-regional de Saúde;
- 2.º) município-sede da Regional de Saúde;
- 3.º) outros municípios seguindo o critério populacional.

Art. 15 – As despesas de transporte e alimentação dos participantes serão de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde de origem.

Art. 16 – A divisão das Conferências por Macro Regional será conforme tabela abaixo:

Macro	REGIONAL DE SAÚDE	% POP. RS	Data
Campos Gerais	3ª - Ponta Grossa	5,5	30/07/05
Campos Gerais	4ª - Irati	1,5	
Campos Gerais	21ª - Telêmaco Borba	1,6	
Norte	16ª - Apucarana	3,2	06/08/05
Norte	17ª - Londrina	8,1	
Norte	18ª - Cornélio Procópio	2,4	
Norte	19ª - Jacarezinho	2,7	
Centro	5ª - Guarapuava	4,4	13/08/05
Centro	22ª - Ivaiporã	1,4	

Noroeste	11 ^a - Campo Mourão	3,2	20/08/05
Noroeste	12 ^a - Umuarama	2,4	
Noroeste	13 ^a - Cianorte	1,3	
Noroeste	14 ^a - Paranavaí	2,5	
Noroeste	15^a - Maringá	6,7	
Oeste	9 ^a - Foz do Iguaçu	4,2	27/08/05
Oeste	10^a - Cascavel	4,8	
Oeste	20 ^a - Toledo	3,2	
Metropolitana	1 ^a - Paranaguá	2,6	03/09/05
Metropolitana	2^a - Metropolitana (Curitiba)	31,2	
Metropolitana	6 ^a - União da Vitória	1,6	
Sudoeste	7^a - Pato Branco	2,4	10/09/05
Sudoeste	8 ^a - Francisco Beltrão	3,1	

- **Em negrito os locais onde ocorrerão as Conferências Macro Regionais**

IV – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 – As Conferências Macro Regionais de Saúde do Trabalhador do Paraná terão a seguinte programação:

- Credenciamento
- Abertura Oficial
- Leitura e Aprovação do Regimento Interno
- Painel
- Debate
- Grupos de Trabalho
- Almoço
- Plenária Final: deliberação; eleição dos delegados e homologação para a 4^a Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná; eleição do Conselho Gestor do Centro de referência em saúde do Trabalhador, conforme Resolução CES-PR nº36/03
- Encerramento.

V – DOS TRABALHOS DE GRUPOS

Art. 18 – Sobre os trabalhos de grupo nas Conferências Macro Regionais deverá ser observado o seguinte:

- I – A Comissão Organizadora providenciará grupos de discussão, alocando os participantes, por ordem de inscrição, nos respectivos grupos de forma a manter a paridade entre os segmentos.
- II – As discussões deverão contemplar a análise da situação atual e o levantamento de propostas para os temas discutidos.
- III – Os grupos terão limite máximo de 30 participantes.

IV – Cada grupo deverá escolher um relator e um coordenador.

Parágrafo único – A comissão organizadora local deve providenciar uma pessoa de apoio para orientar os participantes em cada grupo.

VI – DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR DO PARANÁ

Art.19 - As Conferências Macro Regionais terão caráter deliberativo para escolha de delegados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná, conforme critérios estabelecidos abaixo:

I – A escolha dos delegados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná acontecerá nas Conferências Macro Regionais de Saúde do Trabalhador do Paraná, por segmento, de acordo com a distribuição do total de vagas disponibilizadas proporcionalmente ao número de habitantes de cada região, sob responsabilidade da Macro Regional de Saúde, acompanhada por um representante da Comissão de Eleitoral.

II – A Comissão Organizadora designará as Comissões Eleitorais das Conferências Macro Regionais de Saúde do Trabalhador, não podendo os seus integrantes estarem participando como candidatos a delegados.

III – Serão eleitos a mesma quantidade de suplentes, por segmento, para eventual substituição de delegados na 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná.

Art. 20 - A escolha dos delegados à 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná se dará por segmento, totalizando 300 delegados, conforme quadro abaixo:

I - Usuários:	114 delegados (50,0%)
II - Trabalhadores de Saúde:	57 delegados (25,0%)
III – Gestores/Prestadores de Serviços:	57 delegados (25,0%)
IV - Delegados do CES/PR:	72 delegados

I - A escolha dos **delegados dos representantes dos Usuários** se dará conforme a proporção de habitantes de cada uma das Macro Regionais de Saúde em relação ao total de habitantes do Estado, totalizando **114 delegados**:

Macro-Região	Regional de Saúde	% pop	Nº de delegados
Campos Gerais	3ª - Ponta Grossa - 4ª - Irati - 21ª - Telêmaco Borba	8,6	10
Centro	5ª - Guarapuava – 22ª - Ivaiporã	5,8	06
Metropolitana	1ª - Paranaguá - 2ª - Metropolitana - 6ª - União da Vitória	35,4	40
Noroeste	11ª - Campo Mourão - 12ª - Umuarama - 13ª - Cianorte - 14ª - Paranavaí - 15ª - Maringá	16,1	18
Norte	16ª - Apucarana – 17ª - Londrina - 18ª - Cornélio Procópio - 19ª - Jacarezinho	16,1	20
Oeste	9ª - Foz do Iguaçu - 10ª - Cascavel - 20ª - Toledo	12,2	14
Sudoeste	7ª - Pato Branco - 8ª - Francisco Beltrão	5,5	06
	TOTAL	100,0	114

II - A escolha dos delegados dos **representantes dos Trabalhadores de Saúde** será conforme a proporção de habitantes de cada uma das Macro Regionais de Saúde em relação ao total de habitantes do Estado, totalizando **57 delegados**:

Macro-Região	Regional de Saúde	% pop	Nº de Delegados
Campos Gerais	3ª - Ponta Grossa - 4ª - Irati - 21ª - Telêmaco Borba	8,6	05
Centro	5ª - Guarapuava – 22ª - Ivaiporã	5,8	03
Metropolitana	1ª - Paranaguá - 2ª - Metropolitana - 6ª - União da Vitória	35,4	20
Noroeste	11ª - Campo Mourão - 12ª - Umuarama - 13ª - Cianorte - 14ª - Paranavaí - 15ª - Maringá	16,1	09
Norte	16ª - Apucarana – 17ª - Londrina - 18ª - Cornélio Procópio - 19ª - Jacarezinho	16,1	10
Oeste	9ª - Foz do Iguaçu - 10ª - Cascavel - 20ª - Toledo	12,2	07
Sudoeste	7ª - Pato Branco - 8ª - Francisco Beltrão -	5,5	03
	TOTAL	100,0	57

III - A escolha dos delegados **representantes da Administração Pública e dos Prestadores de Serviços de Saúde**, será conforme a proporção de habitantes de cada uma das Macro Regionais de Saúde em relação ao total de habitantes do Estado, totalizando **57 delegados**.

Macro-Região	Regional de Saúde	% pop	Nº de delegados
Campos Gerais	3^a - Ponta Grossa - 4 ^a - Irati - 21 ^a - Telêmaco Borba	8,6	05
Centro	5^a - Guarapuava – 22 ^a - Ivaiporã	5,8	03
Metropolitana	1 ^a - Paranaguá - 2^a - Metropolitana - 6 ^a - União da Vitória	35,4	20
Noroeste	11 ^a - Campo Mourão - 12 ^a - Umuarama - 13 ^a - Cianorte - 14 ^a - Paranavaí - 15^a - Maringá	16,1	09
Norte	16 ^a - Apucarana – 17^a - Londrina - 18 ^a - Cornélio Procopio - 19 ^a - Jacarezinho	16,1	10
Oeste	9 ^a - Foz do Iguaçu - 10^a - Cascavel - 20 ^a - Toledo	12,2	07
Sudoeste	7^a - Pato Branco - 8 ^a - Francisco Beltrão -	5,5	03
	TOTAL	100,0	57

Art. 21 - A forma de escolha dos delegados representantes da Administração Pública será definida pela participação do órgão regional do Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde/ISEP e pelas Secretarias Municipais de Saúde. Caso algum dos segmentos dos gestores ou Secretarias Municipais de Saúde não compareça ou não preencham as vagas, as mesmas ficarão para a SESA/ISEP.

Art. 22 - A forma de escolha dos delegados representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde será definida pelo segmento dos prestadores, mediada pela Comissão Organizadora, devidamente inscritos como delegados nas Conferências Macro Regionais de Saúde do Trabalhador do Paraná.

Art. 23 – Os Trabalhadores de Saúde, vinculados ao SUS: públicos, filantrópicos ou privados, mesmo que membros atuantes de Entidades de Usuários, não serão considerados representantes de Usuários, devendo participar da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná no segmento de Trabalhadores de Saúde.

Art. 24 – Os ocupantes de cargos de confiança ou chefia deverão representar somente o segmento da Administração Pública, não podendo representar o segmento de usuário e trabalhador de saúde.

Art. 25 - As entidades eleitas deverão proceder à indicação dos seus delegados, titular ou suplente, imediatamente após a homologação dos mesmos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador do Paraná.

Curitiba, 29 de junho de 2005.

MARIA GORETTI DAVID LOPES

Presidente do CES/PR

Homologo Anexo da Resolução CES/PR n.º 023/05, nos termos do § 2º, art. 1º, da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DR. CLÁUDIO MURILO XAVIER

Secretário de Estado da Saúde